



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO 009/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.430.585/0001-69, sediada à Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 150, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr.ª Jordania de Araujo Ferreira, inscrita no CPF nº 002.771.185-09, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial nº 027/2023**, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (produtos de panificação), para atender a rede de ensino Municipal de Capela do Alto Alegre**, obedecendo às disposições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 027/2023**, conforme autorização contida no **Processo Administrativo de nº 117/2023**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FURNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita entrega dos itens, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**, sendo este, produtos dos preços unitários dos itens constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA QUINTA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SEXTA - DOS ITENS

4.1 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.4 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
---------------	-------------------	---------------------	----	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

0508 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2013 – Distribuição de Alimentação para Alunos	33903000 – Material de Consumo	1.500.0000 1.552.0000
--	--	--------------------------------	--------------------------

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- Requerer concordata ou falência;
- Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o desatamento, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I- 0,3 % (Três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

II- 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 19/01/2024, com término em 31/12/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DO CONTRATO

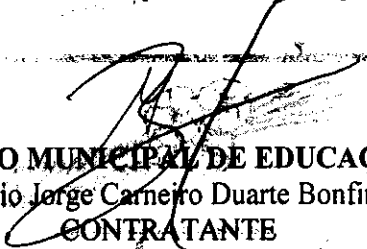
Fica designado o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

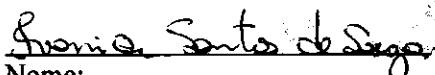
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

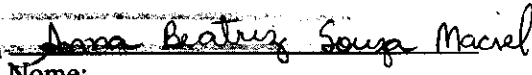
Capela do Alto Alegre, Bahia, 19 de Janeiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim
CONTRATANTE


DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA
Rep. Sr.ª Jordania de Araujo Ferreira
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome:
CPF: 0 + 4 6 3 9 8 5 5 7 1


Nome:
CPF: 064152.125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

				V. UNIT	TOTAL
1	Pão doce, tipo hot dog: peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Und	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
2	Pão francês: peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Preparados a partir de matérias primas sãs de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Und	12.000	0,60	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.430.585/0001-69, sediada à Rua Libânia Sapucaia Costa, nº 150, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr. Jordania de Araujo Ferreira, inscrita no CPF nº 002.771.185-09.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (produtos de panificação), para atender a rede de ensino Municipal de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 19 de Janeiro de 2024.

Vigência: 31 de Dezembro de 2024.



RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2024

10

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.430.585/0001-69, sediada à Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 150, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr.ª Jordania de Araujo Ferreira, inscrita no CPF nº 002.771.185-09.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (produtos de panificação), para atender a rede de ensino Municipal de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 19 de Janeiro de 2024.

Vigência: 31 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - UASG 983.421

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis e GLP P13, para atender necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Local: Portal Licitanet - www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2024 às 08h00. Abertura da licitação: 25/04/2024 às 09h00. Edital completo está disponível na Sede da Prefeitura e no Portal <http://www.canapolis.ba.gov.br/transparencia/>. Informações (77) 3687 2112. E-mail: licitacoes@canapolis.ba.gov.br. Pregoeiro designado: Ênio dos Santos Neto.

Canapolis - BA, 10 de abril de 2024.
REGINALDO DE SOUZA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

3º AVISO

Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 084/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender a demanda da Creche São Boa Ventura e Escola Profª Noécia Vidal Cavalcante - Escola em Tempo Integral - Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024. Fica Prorrogada a abertura da proposta para: 23/04/2024, às 14h00min, na plataforma do LICITANET. O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do site: <https://www.licitanet.com.br/processos/>, e no PNCP (Portal de Compras Públicas).

A COMISSÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2024, NAS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CERTAME: 23/04/2023, ÀS 10H00MIN, NA PLATAFORMA DO LICITANET. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS POR MEIO DO SITE: <https://www.licitanet.com.br/processos/>, e no PNCP (Portal de Compras Públicas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A sessão ocorrerá no dia 24/04/2024, às 09h30min, no portal de licitações do LICITANET. O edital poderá ser retirados por meio do site: <http://www.licitanet.com.br>, bem como no PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

LAZARO MATOS LEMOS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO Nº 11109/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o Pregão Eletrônico nº 020/2024, tendo como objeto: Registro de preços para aquisição de kits de materiais didáticos semiestruturados para alunos e professores de 1º ao 5º ano do ensino fundamental anos iniciais da rede de ensino municipal de interesse da secretaria de educação do município de candeias/BA. Tendo como vencedora a empresa: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com o valor global adjudicado para o lote único R\$ 2.198.210,00 Data da homologação: 08/04/2024

AVANI DA SILVA MATOS FELIX
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

PROCESSO: 116/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (carnes e derivados) para atender a rede de ensino municipal de capela do Alto Alegre. EMPRESA: GEIZA SANTANA ARAUJO, inscrita no CNPJ 13.195.539/0001-99, vencedor de todos os itens, com valor global de R\$ 106.229,00 (Cento e seis mil e duzentos e vinte e nove reais).

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PROCESSO: 115/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos não perecíveis (estoque seco) para atender a rede de ensino municipal de capela do Alto Alegre. EMPRESA: T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.436.539/0001-99, com valor global de R\$ 254.376,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

Capela do Alto Alegre-BA, 12 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

PROCESSO: 117/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (produtos de panificação) para atender a rede de ensino municipal de capela do Alto Alegre. EMPRESA: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ 12.430.585/0001-69, vencedor de todos os itens, com valor global de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

PROC.: Pregão Presencial nº 025/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre - BA. CONTRATADO: T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.539/0001-99. Contratação de empresa para o fornecimento de Merenda Escolar, alimentos não perecíveis (estoque seco), para atender a rede de ensino Municipal de Capela do Alto Alegre. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR: R\$ 254.376,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024

PROC.: Pregão Presencial nº 026/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre - BA. CONTRATADO: GEIZA SANTANA ARAUJO. OBJ.: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (Carnes e derivados) para atender a rede de ensino Municipal de Capela do Alto Alegre. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR: R\$ 106.229,00 (Cento e seis mil duzentos e vinte e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024

PROC.: Pregão Presencial nº 027/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre - BA. CONTRATADO: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA - CNPJ: 12.430.585/0001-69. Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (produtos de panificação), para atender a rede de ensino Municipal de Capela do Alto Alegre. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia, torna público que o Excmº Prefeito, homologou em 18/01/2024 o resultado da Pregão Presencial 026/2023, com o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (carnes e derivados) para atender a rede de ensino municipal de Capela do Alto Alegre. EMPRESA: GEIZA SANTANA ARAUJO, inscrita no CNPJ 13.195.539/0001-99, vencedor de todos os itens, com valor global de R\$ 106.229,00 (Cento e seis mil duzentos e vinte e nove reais).

Capela do Alto Alegre-BA, 18 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia, torna público que o Excmº Prefeito, homologou em 18/01/2024 o resultado da Pregão Presencial 027/2023, com o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (estoque de panificação) para atender a rede de ensino municipal de Capela do Alto Alegre. EMPRESA: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ 12.430.585/0001-69, vencedor de todos os itens, com valor global de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Capela do Alto Alegre-BA, 18 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia, torna público que o Excmº Prefeito, homologou em 18/01/2024 o Pregão Presencial nº 025/2023, com o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (estoque seco) para atender a rede de ensino municipal de Capela do Alto Alegre. EMPRESA: T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.436.539/0001-99, com valor global de R\$ 254.376,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

Capela do Alto Alegre-BA, 18 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

O Município de Capela do Alto Alegre - BA, através da pregoeira, torna público que no dia 12 de janeiro de 2024, às 09h00min, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 115/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (carnes e derivados) para atender a rede de ensino municipal de Capela do Alto Alegre. EMPRESA: T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.436.539/0001-99.

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia, através da Pregoeira, torna público que no dia 15 de Janeiro de 2024, às 09h00min, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 116/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (carnes e derivados) para atender a rede de ensino municipal de capela do Alto Alegre, tendo como vencedora a empresa: GEIZA SANTANA ARAUJO 03024909575, inscrita no CNPJ 13.195.539/0001-99.

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia, através da Pregoeira, torna público que no dia 15 de Janeiro de 2024, às 14h00min, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 117/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar, alimentos perecíveis (produtos de panificação) para atender a rede de ensino municipal de capela do Alto Alegre, tendo como vencedora a empresa: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ 12.430.585/0001-69.

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Janeiro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA
CNPJ: 12.430.585/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1991 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:51 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **A5CA.2C24.EE1C.B1FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240254993

RAZÃO SOCIAL	
J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.897.513	12.430.585/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.430.585/0001-69
Razão Social: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA
Endereço: R LINDAURA SAPUCAIA COSTA 150 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE
/ BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010205434916723523

Informação obtida em 14/01/2024 10:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.430.585/0001-69

Certidão nº: 3216041/2024

Expedição: 14/01/2024, às 10:08:37

Validade: 12/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.430.585/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 13.440/2017 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas são excluídos os débitos necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quando decorrentes de estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000008/2024

Emissão: 14/01/2024

Validade: 13/04/2024

J DE ARAUJO FERREIRA PANIFICADORA

CGA: 000.000.700/001-85

CPF/CNPJ: 12.430.585/0001-69

CNAE: 4712-1/00

AVN LINDAURA SAPUCAIA COSTA,150

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORÇÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE MANDANDO VERIFICAR OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFIQUEI A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS. QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

